



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.05.01/2019- SESA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, consoante autorização da Senhora Secretária de Saúde, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DOS CARROS PERTECENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*"É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em pauta o valor a ser contratado por 11 (onze) meses é **R\$ 15.108,51 (Quinze Mil, Cento e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Comissão Permanente de Licitação realizou cotação de preços tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DOS CARROS PERTECENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DOS CARROS PERTECENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.** A razão da opção em se contratar **SAULO M F PRADO PEÇAS-**



ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.684.121/0001-82, foi por ele ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por este proponente para a contratação direta está disposto abaixo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.108,51 (Quinze Mil, Cento e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos).**

Tianguá - CE, 05 de Abril de 2019.

*Milcilene Melo de Oliveira*  
**MILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MINUTA - CONVOCAÇÃO**

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.05.01/2019**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DOS CARROS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá,Ce, XX de XXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO**

**SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**

**CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX**



## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Secretaria de Saúde a Sra. **ALLANA KAREN SANTOS SERRA**, inscrito no CPF Nº **038.109.723-47**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_./\_\_ em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº \_\_./\_\_, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DOS CARROS PERTECENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE** conforme discriminação no anexo I deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.(a) ) **SABRINA ARAÚJO COIMBRA**, nomeada pela **portaria Nº 02.2019 de 02 de Janeiro de 2019**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de saúde, conforme o acordado.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços, objeto do Contrato, no prazo de **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



- 6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS**

- 7.1 - Os serviços deverão ser executados e concluídos por um período de **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE saúde.
- 7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE saúde não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE saúde do Município de Tianguá, que atestará a entrega do objeto contratado.
- 8.2 - Caso o serviço seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0602.10.302.0181.2.055, Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 10.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP - M), da Fundação Getúlio Vargas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Tianguá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

- 13.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tianguá(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ALLANA KAREN SANTOS SERRA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:



TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>AQUISIÇÃO DE PEÇAS</b>					
1	ABRAÇ. CRUZETA	UND.	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
2	ANEL VEDAÇÃO JUNÇÃO DÁGUA	UND.	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
3	ANTIFERRUGEM	UND.	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
4	FILTRO AR 3003	UND.	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
5	FILTRO AR SECUND. ASR203	UND.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
6	FILTRO COMB.PSC353	UND.	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
7	FILTRO COMB.PSD960/1	UND.	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
8	TUBO SAIDA AGUA MT MWWM	UND.	1	R\$ 1.026,00	R\$ 1.026,00
9	BOMBA DAGUA	UND.	1	R\$ 303,00	R\$ 303,00
10	EMBREAGEM VISCOSA VW	UND.	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
11	ROL.CORR.ALT VW	UND.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
12	TENSOR CORREIA ALT VW	UND.	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
13	COLMEIA RADIADOR RV	UND.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
<b>VALOR L TOTAL ITENS</b>			<b>R\$</b>	<b>4.310,00</b>	
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>					
1	SERV. DESEMPENO DA TRANSMISSÃO	SERV.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	SERV. MONTAGEM RADIADOR	SERV.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	TRANSMISSÃO CARDAN	SERV.	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
<b>VALOR TOTAL SERVIÇO</b>			<b>R\$</b>	<b>1.400,00</b>	
<b>VALORES TOTAIS</b>			<b>R\$</b>	<b>5.710,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>AQUISIÇÃO DE PEÇAS</b>					
1	ABRAC. NYLON 150MM	UND.	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
2	TAMBOR FREIO TRAS GM	UND.	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
3	JG SAPATA FREIO GM	UND.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	OLEO LUB. 5W30 1L SINT.	UND.	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
5	CIL. RD TS GM	UND.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
6	ROL. RODA DT GM	UND.	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
7	FILTRO LUB. PSL619	UND.	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
8	PASTILHA FREIO DIQANT. GM	UND.	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
9	FILTRO COMB. GL04/7	UND.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
10	FILTRO AR ARL8832	UND.	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
11	SUPORTE BARRA TENSOR DIANT GM	UND.	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
12	SUPORTE BARRA TENSOR DIANT GM	UND.	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
13	DISCO FREIO DIANTE. VENTILADO GM	UND.	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
14	LAMPADA H7 12V 55W	UND.	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
15	JG MOLA FREIO TRAS. GM	UND.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
<b>VALORES TOTAIS ITENS</b>					<b>R\$ 1.646,00</b>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>					
1	SERV. REVISÃO ELETRICA COMPLETA	SERV.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	SERV. TROCA ROLAMENTO E DISCO E PASTILHA	SERV.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
3	SERV. TROCA BARRA TENSOR	SERV.	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
4	SERV. RODA TS	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
5	SERV. FREIO TRASEIRO	SERV.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 740,00</b>
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 2.386,00</b>



106  
Mun. de Tianguá

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>AQUISIÇÃO DE PEÇAS</b>					
1	PARAF. RD DT/TS	UND.	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
2	PASTILHA FREIO PD/367	UND.	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
3	BANDEJA DT LE COM BUCHA	UND.	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
4	BANDEJA DT LD COM BUCHA	UND.	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
5	PIVO SUSP. LE PS4449 VW	UND.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
6	LAMPA. H4 12V 60/55W	UND.	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
7	PIVO SUSP LD PS4448 VW	UND.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
<b>VALORES TOTAIS ITENS</b>				<b>R\$</b>	<b>689,00</b>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>					
1	SERV. TROCA PASTILHA DE FREIO	SERV.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
2	SERV. REVISÃO ELETRICA	SERV.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	SERV. SUSPENSÃO	SERV.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
<b>VALOR TOTAL SERVIÇOS</b>				<b>R\$</b>	<b>450,00</b>
<b>VALORES TOTAIS</b>				<b>R\$</b>	<b>1.139,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>AQUISIÇÃO DE PEÇAS</b>					
1	PARACHOQUE DT	UND.	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
2	EVAPORADOR AR COND.VW	UND.	1	R\$ 445,51	R\$ 445,51
3	RADIADOR ALUMINIO VW	UND.	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
4	ÁGUA DESM 1L	UND.	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
5	ADITIVO RAD.VM 1L	LT	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
6	GÁS REFRIGERANTE	UND.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
<b>VALORES TOTAIS ITENS</b>					
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>					
1	SERV. MECANICO	SERV.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	SERV.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL SERVIÇOS</b>					
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$2.615,51</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MENOR VALOR	MENOR VALOR TOTAL
<b>AQUISIÇÃO DE PEÇAS</b>					
01	SILICONE ALTA TEMP CZ 60G	UND.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
02	RETENTOR POLIA BOMBA OLEO 05159	UND.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
03	KIT ROLAMENTO CORREIA COM VALV GOL KIT 9008	UND.	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
04	FILTRO LUB.PSL 560	UND.	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
05	FILTRO COMB. G150/7	UND.	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
06	FILTRO AR T6098	UND.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
07	OLEO LUB. 15W40 1L SEMI SINT.		4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
<b>VALOR TOTAL ITENS</b>				<b>R\$ 473,00</b>	
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>					
01	SERV.TROCA CORREIA/ TENSOR	SERV.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	SERV. TROCA RETENTOR BOMBA ÓLEO	SERV.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	SERV. REVISÃO DE SUSPENSÃO	SERV.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 400,00</b>	
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 873,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SELO COMPRESSOR DELPHI	UND.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
02	GÁS REFRIGERANTE	UND.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00





03	OLEO COMPRESSOR	UND.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
04	OLEO LUB. 5W30 1L SINTETICO	UND.	11	R\$ 50,00	R\$ 550,00
05	FILTRO CAB.ACP601	UND.	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
06	FILTRO LUB.HU7010Z	UND.	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
07	FILTRO AR ARL3751	UND.	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
08	DISCO FREIO TRANS.SPRINTER	UND.	1	R\$ 195,00	R\$ 390,00
09	PASTILHA FREIO TRANSMBBSPRINTER		1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
<b>VALORES TOTAL ITENS</b>					<b>R\$ 1.605,00</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
01	SERV. ARCONDICIONADO	SERV.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
02	SERV. TROCA DE BICOS	SERV.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
03	SETRV.TROCA DISCO E PAST. E LUBRIFICAÇÃO ROLAMENTO	SERV.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
04	SERV. ENCAIXE VIDRO LATERAL	SERV.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
05	REVISÃO ELETRICA	SERV.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
<b>VALORES TOTAL SERVIÇO</b>				<b>R\$</b>	<b>2.385,00</b>

**VALOR GLOBAL R\$ 15.108,51 (Quinze Mil, Cento e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos).**